O tema do STF de número 983 trata sobre a Gratificações federais de desempenho I termo final do pagamento equiparado entre ativos e inativos e II redução do valor pago aos aposentados e pensionistas e princípio da irredutibilidade de vencimentos

O tema do STF de número 983 afirma que I O termo inicial do pagamento diferenciado das gratificações de desempenho entre servidores ativos e inativos é o da data da homologação do resultado das avaliações após a conclusão do primeiro ciclo II A redução após a homologação do resultado das avaliações do valor da gratificação de desempenho paga aos inativos e pensionistas não configura ofensa ao princípio da irredutibilidade de vencimentos